ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.669, de 15 de outubro de 1993.

Autoriza o Executivo a receber em doação dois (2) lotes no Parque São Sebastião e alienã-los através de leilão.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de JARDELINO ROQUE DOS SANTOS e sua mulher ANTONIA BEATRIZ MOUTINHO DOS SANTOS, dois (2) lotes (terrenos) sitos no loteamento denominado Parque São Sebastião, com a seguinte descrição:

Quadra 2	-	Lote nº 5	matrícula R.I. nº 10.097
Quadra 4	-	Lote nº 6	matrícula R.I. nº 10.114

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e através de leilão, os terrenos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.188, de 20 de novembro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de outubro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal